

União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago)

CONTRATO

N/ Ref CP07/JFB/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, no Edifício Sede da União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago), compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BOUGADO (SÃO MARTINHO E SANTIAGO), Pessoa Coletiva n.º 510 835 155, com sede na Av. de Paradela, n.º 294, 4785-248, neste ato representada por Luís Paulo Ferreira de Sousa, com a identificação civil n.º
válido até NIF na qualidade de Presidente de Junta de Freguesia.-----

SEGUNDO: GTUR - Transporte de Passageiros Unipessoal LDA, Contribuinte Fiscal n.º 513 334 130 e sede na Avenida da Liberdade nº70, 1º andar, Sala A, 4750-312 Barcelos, neste ato representado por Eduardo Manuel Faria Gomes, portador do cartão de cidadão n.º na qualidade de representante legal.-----

O cumprimento do Contrato reger-se-á pelas cláusulas que a seguir se enunciam:-----

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a empreitada de “Aquisição de serviços, na modalidade de requisição, para aluguer de autocarros para as atividades da Junta de Freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago) para o ano de 2025”, CPV -60172000-4 Aluguer de Autocarros e Autocarros de Turismo com condutor, de acordo com as condições patentes no Convite, no Caderno de Encargos, na Proposta e demais elementos anexos ao procedimento. -----

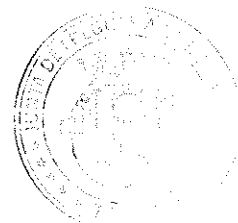
CLÁUSULA 2.ª

Preço

O encargo total do presente Contrato é de 14.150,00 € (Catorze mil cento e cinquenta euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.-

CLÁUSULA 3.ª

Faturação e Condições de Pagamento



União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago)

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 dias, após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

CLÁUSULA 4.ª

Prazo

O prazo de execução do presente contrato de prestação de serviços é até 31 de dezembro de 2025 e termina nesta data ou com a efetiva prestação dos serviços indicados no anexo A do caderno de encargos, conforme o que ocorrer primeiro. -----

CLÁUSULA 5.ª

Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.-----

CLÁUSULA 6.ª

Gestor do Contrato

Para acompanhamento do presente contrato foi designado

CLÁUSULA 7.ª

Disposições Finais

1. Os pagamentos a que houver lugar ao abrigo do presente Contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas. --
2. O procedimento relativo ao presente Contrato foi autorizado por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago), datada de 03 de janeiro de 2025. -----
3. O fornecimento objeto do presente Contrato foi adjudicado por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago), datada de 21 de fevereiro de 2025. -----
4. A entrega dos documentos de habilitação foi efetuada em 06 de fevereiro de 2025.--
5. A minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago) datada 21 de fevereiro de 2025.-----



União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago)

6. O presente Contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago), sob a rubrica 01/02.02.10 e 02/02.02.20.05, tendo sido atribuído o número de cabimento 23/2025 e de compromisso 101/2025, existindo fundo disponível, conforme informação de cabimento que se arquiva. -----

Verificou-se que o segundo outorgante tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, por uma declaração emitida em 23 de janeiro de 2025, pelo Instituto de Gestão da Segurança Social, a que se arquiva.-----

Verificou-se que o segundo outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante a Direção Geral de Contribuições e Impostos, por uma certidão emitida em 23 de janeiro de 2025, pelo Serviço de Finanças de Barcelos, que se arquiva.-----

Pelo segundo outorgante foi dito que na qualidade em que intervém aceita o presente contrato nas condições atrás exaradas.-----

Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos seus outorgantes, na presença simultânea de todos.-----

Ambos os outorgantes declaram que conhecem perfeitamente o seu conteúdo e que aceitam o presente contrato nas condições acima exaradas.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,


(Luís Paulo Ferreira de Sousa)

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinado por: **EDUARDO MANUEL FARIA GOMES**
Num. de Identificação
Data: 2025.02.21 16:15:22+00'00'

(Eduardo Manuel Faria Gomes)



União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago)